

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 011, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre revisão anual a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concernente ao vencimento dos profissionais do magistério do Município de Reduto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada revisão geral anual de 14,95%, correspondente a recomposição aprovada pelo Governo Federal ao piso salarial dos profissionais do magistério a nível nacional, e, por esta Lei aos Profissionais da Categoria no Município de Reduto, Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022-2025, no que se refere ao programa, objetivos e ações necessárias ao atendimento da presente lei, caso necessário.

Art. 3º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº.101/00, caso necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para remunerações do mes de julho/23 que serão pagas em Agosto/23.

Reduto/MG, Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023


DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT
Prefeito Municipal